

20.56	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias-FUMEST		
3.1.1.1	Pessoal Civil	506.215,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	110.469,00	
3.2.5.1	Inativos	134.176,00	
3.2.5.3	Salário-Família	123,00	
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público-PASEP	13.718,00	
	Subtotal	764.701,00	
	TOTAL	764.701,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
11.65.021.2.404	468.886,00		468.886,00
Explor. Manut. de Baln. Hot. em Est. Paulista			
11.65.364.2.405	295.815,00		295.815,00
	TOTAIS	764.701,00	764.701,00

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Redução			
20	Secretaria da Fazenda		
20.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	764.701,00	
	Subtotal	764.701,00	
	TOTAL	764.701,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do Fumest			
11.65.363.7.263	752.103,00		752.103,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do Fumest			
11.65.021.8.400	5.898,00		5.898,00
Atividades do Fumest			
11.65.364.8.401	6.700,00		6.700,00
	TOTAIS	764.701,00	764.701,00

20.56	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias - Fumest		
4.1.1.0	Obras e Instalações	728.100,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	11.097,00	
4.1.9.1	Sentenças Judiciais	1,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	1.500,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	24.003,00	
	Subtotal	764.701,00	
	TOTAL	764.701,00	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Ação Integ. P. Preserv. Rec. Nat. Desenv. Est.			
11.65.363.1.268	60.000,00		60.000,00
Ref. Arruamentos Urban. Paisag. Área Fumest			
11.65.363.1.269	319.566,00		319.566,00
Const. Hotéis Baln. Camping. C. J. Esp. Estan.			
11.65.363.1.270	24.800,00		24.800,00
Aux. Munic. P. Obras de Infraest. Urb. Tur.			
11.65.363.1.271	3,00		3,00
Edif. de Terminais P. Turismo Social			
11.65.363.1.334	347.734,00		347.734,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
11.65.021.2.404	5.898,00		5.898,00
Explor. Manut. de Baln. Hot. em Est. Paulista			
11.65.364.2.405	6.700,00		6.700,00
	TOTAIS	764.701,00	764.701,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.56	Administração Indireta		
	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias - FUMEST		
	TOTAL	764.701,00	
	3.ª Quota	764.701,00	
Redução			
20	Secretaria da Fazenda		
20.56	Administração Indireta		
	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias - FUMEST		
	TOTAL	764.701,00	
	3.ª Quota	199.123,00	
	4.ª Quota	186.378,00	
	O. R.	379.202,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 20.56 - Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias - FUMEST			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total		11.65.364	
3.1.1.1	11.65.021		
506.215,00	Pessoal Civil		
3.1.1.3	297.000,00	209.215,00	
110.469,00	Obrigações Patronais		
3.2.5.1	63.000,00	47.469,00	
134.176,00	Inativos		
3.2.5.3	95.060,00	39.116,00	
123,00	Salário-Família		
3.2.8.0	108,00	15,00	
	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público - PASEP		
	13.718,00		
TOTAIS		295.815,00	
	468.886,00		

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Redução			
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 20.56 - Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias - FUMEST			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total		11.65.021	11.65.364
4.1.1.0	11.65.363		
728.100,00	Obras e Instalações		
4.1.2.0	728.100,00		
	Equipamentos e Material Permanente		
11.097,00		5.897,00	5.200,00
4.1.9.1	1,00		
	Sentenças Judiciais		
1,00			1,00
4.2.6.0	1.500,00		
	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		
1.500,00			1.500,00
4.3.2.3	24.003,00		
	Transferências a Municípios		
24.003,00			
TOTAIS		752.103,00	6.700,00
	764.701,00	5.898,00	

DECRETO N.º 30.182, DE 21 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.663.320,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil,

trezentos e vinte cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.663.320,00	
	Subtotal	3.663.320,00	
	TOTAL	3.663.320,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Geral da Polícia Militar			
06.30.021.2.274	3.663.320,00		3.663.320,00
	TOTAIS	3.663.320,00	3.663.320,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Administração Direta		
	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
	TOTAL	3.663.320,00	
	3.ª Quota	2.888.609,00	
	4.ª Quota	774.711,00	

DECRETO N.º 30.183, DE 21 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 699.846,00 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	699.846,00	
	Subtotal	699.846,00	
	TOTAL	699.846,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Geral da Polícia Militar			
06.30.021.2.274	699.846,00		699.846,00
	TOTAIS	699.846,00	699.846,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Administração Direta		
	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
	TOTAL	699.846,00	
	3.ª Quota	309.707,00	
	4.ª Quota	390.139,00	

DECRETO N.º 30.184, DE 21 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 21.308.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e oito mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata

o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	20.243.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.065.000,00	
	Subtotal	21.308.000,00	
	TOTAL	21.308.000,00	

Atividades Corrente Capital Total

Suprím. Alim. Medic. Gest. Nutriz e Pre-Esc.			
13.75.432.2.085	21.308.000,00		21.308.000,00
	TOTAIS	21.308.000,00	21.308.000,00

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	21.308.000,00	
	3.ª Quota	21.308.000,00	

DECRETO N.º 30.185, DE 21 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas m anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eunice Hiedki Ueda, Secretário-Adjunto

Resp. pelo Expediente da Pasta

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	22.000,00	
	Subtotal	22.000,00	
	TOTAL	22.000,00	

Projetos Corrente Capital Total

Projetos do DAEE			
09.51.268.7.116	22.000,00		22.000,00
	TOTAIS	22.000,00	22.000,00
15.56	22.000,00		
4.1.2.0	22.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente		
	Subtotal	22.000,00	
	TOTAL	22.000,00	